



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.362

BELEM — DOMINGO, 3 DE JULHO DE 1960

DIVISÃO DO PESSOAL

N. 123, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de José Pereira dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 127, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de João Vasconcelos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 132, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Jorge Guimarães, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 125, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Joaquim Barbosa Lima, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 128, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Joaquim Felix dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 115, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de José Pinheiro Linhares, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 117, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Laudelino Siqueira Tobias, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 118, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Leandro Jorge de Matos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 129, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Ladislau Costa de Aviz, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 111, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Roberto dos Reis Garcia, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 139, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Osmarino Pinto da Silva, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 135, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Pedro Lopes Gomes Ribeiro, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

N. 110, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Pedro Gomes da Silva, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 141, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Raimundo Favacho Filho, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 137, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Raimundo Mesquita, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 136, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Raimundo da Silva Bronze, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 112, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Waldemir Rodrigues dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 122, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Wanderlei Alves dos Reis, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 131, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Waldemar da Silva Oliveira, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Em 28 de Junho de 1960.

N. 46, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Francisco Rodrigues Mesquita, para a função de sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 89, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Manoel Domingos da Silva Santos, para a função de sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 102, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Olavo Dias Borralho, para a função de sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 104, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõendo a renovação do contrato de Raimundo Nonato Martins Virgolino, para a função de sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Pereira dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Pereira dos Santos, para guarda civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas :
(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João Vasconcelos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — João Vasconcelos, para guarda civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas :
(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

WORTIGERN CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRASECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATI

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACÍO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA REGO
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUÇÃO
Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHOIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 8282
Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO EDITOR

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,00 horas, na sede.

Exceção aos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 1,00
Número atrasado	" 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 3.000,00
1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXEMPLO DE PREÇO

As Repartição Públicas deverão remeter o expediente correspondentes, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria reintroduzida, materiais de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas depois a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados por quem de direito, as rasuras e anotações.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas na R. O., exceto aos sábados.

Exceções as para o exterior, que serão sempre encaminhadas para os destinatários poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspenso sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vê-se impreso o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará o período.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartição Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais, renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelas órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão nascerias aos assinantes que os solicitarão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Jorge Guimarães Sales.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Jorge Guimarães Sales, para guarda civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/960 e vigorará de 2/1 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:
(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/960 e vigorara de 2/1 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:
(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João da Mata Sousa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — João da Mata Souza, para guarda civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/960 e vigorará de 2/1 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:
(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Joaquim Barbosa Lima.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Joaquim Barbosa Lima, para guarda civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/960 e vigorará de 2/1 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:
(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Pinheiro Linhares.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Pinheiro Linhares, para guarda civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/960 e vigorará de 2/1 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:
(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Joaquim Felix dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Joaquim Felix dos Santos, para guarda civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/960 e vigorará de 2/1 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:
(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Laudelino Siqueira Tobias.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Laudelino Siqueira Tobias, para guarda civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

va Timboteua, Irituia, Vizeu, Marapanim, (contas à pagar). — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

— Santa Casa de Misericórdia do Pará (2), Empreña A Piccinini do Pará Ltda., Secretaria de Estado de Saúde Pública, Casa Loureiro, Isaías David Serrano, Assembleia Legislativa, Luiz Macena de Lima, Lindalva de Lima Pereira, Departamento Estadual das Aguas. — Ao Departamento do Serviço Público, para encusino.

— Armando M. da Cunha, Departamento de Serviço Pessoal, Divisão do Pessoal (3), Manoel P. da Silva, Maria das Dores Leite Ferreira, Educandário Nogueira de Farias, Secretaria de Estado de Saúde Pública (2), Grupo escolar Augusto Montenegro, Polícia Militar, Comando Geral, Procuradoria Geral do Estado, Grupo escolar Dr. Freitas, Grupo Escutar Prof. Camilo Salgado, Joana Martins da Graça, Augusto da Silva Brito, Veldelina Germana Pires Azevedo Ribeiro, Rodolfo Heitor Gemaque. — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Augusto Carlos da Silva, Liga Contra a Lepre, Secretaria de Estado de Saúde Pública (2), Polícia Militar Comando Geral, Representante do Governo do Estado do Pará (2). — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Ginásio Bertoldo Nunes, Prefeitura Municipal de Araticum, Instituto Bom Pastor, Pedro de Lara Cavalcante, Benevides Atlântico Clube, Prefeito Municipal de Moju, Prefeito Municipal de Portel, Conservatório de Belas Artes do Pará, Valentim Farias de Oliveira, Antônio Alcôa Arrais, Caçapé Esporte Clube. — Encaminhe-se à superior consideração do sr. Governador.

— Divisão de Material, União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará. — A Divisão de Organização e Orçamento.

— Domingos da Silva Campos, Stélio Bruno dos Santos Menezes. — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

— Associação Berço de Belém, Pinheiro & Cia. — Solucionado o assunto. Arquive-se.

— Paredes & Cia. — Ao sr. Diretor do D.F.T. Contas.

— Maria Lisboa da Silva Elias, Leocádia Magalhães do Vale Rodrigues, Raimundo Duarte Couto. — Ao Departamento de Exaorias.

— Manoel da Silva Santos. — Dê-se ciência ao interessado.

— Diretoria Regional do Pará. — Encaminhe-se ao D.F.T. Contas.

— Joaquim de Castro. — Encaminhe-se ao D.S.P. para encaminhamento.

— Miraci Nunes dos Santos, Elza Barros Cerílio, Laura Maria Lima Drumond Nogueira, Neide de Alves Braga, Simval Timóteo de Moraes, Eunice Martins Coelho, Maria Helena Barata, Cíntia da Cruz Mescouto, Lucimar Nogueira de Sousa, Dionísio Faria Machado, Maria do Carmo Diniz Salgado, Oscarina Leão Creião, José Alberto de Azevedo, Antônio Flávio Rodrigues, Dorcas Marques de Carvalho, José Emílio Viana de Mello, José Afonso de Sousa Almeida, Elisia Vieira Ferreira, Deusarina Neris de Freitas, Raimunda Gonçalves Santa Rosa, Alberto Pamplona, Maria das Dores, Leite Ferreira, Leonor Leal Bentos, Maria do Carmo Diniz Salgado, Maria José Melo, Marlene Rodrigues de Oliveira, Valdenor Ferreira Garrido (títulos). — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Maria Carmen Duarte Sampaio, Heitor Gemaque Alvaro, Marina Mendes Paes Barreto, João de Matos Ferreira, Antonia Joaquina de Castro Tavares, Paulo José Cavalcante de Albuquerque e outros, Eunice Nascimento da Silva, Graziela Ferreira Braga, Hilário Maximiano Pereira, Isidro Godot de Attademo, Iolanda Monteiro da Costa (procurações). — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Expediente aguardando ordem de pagamento — Libertinho Esporte Clube, Padre Gino Zatelli

S.J. Vigário da Paróquia de Capim, Instituto Nossa Senhora Santana, de Igapá Miri, Clube Dramático Recreativo e Beneficiente Thalia, Dom Floriano Leuenau, Prefeitura Municipal de Anhangá, Irmã Superiora do Educandário Nossa Senhora das Neves, Ginásio Dom Bosco, Edmílton Moreira da Silva, Instituto Católica Labouré, Sociedade Beneficente de Odivelas, Secretaria de Estado de Produção.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 30 de Junho de 1950. — (a) Moacir Ribeiro — Diretor do expediente da S.E.F.

tarina Labouré, Benfica Esporte Clube, Luzeiro Esporte Clube, Câmara Municipal de Oriximiná, Ginásio Santa Catarina, Instituto Nossa Senhora da Piedade, Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, de Vizeu, Instituto Ofir Loiola, Associação Artística Beneficente Milícia Odivelense de São Caetano de Odivelas, Secretaria de Estado de Produção.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 30 de Junho de 1950. — (a) Moacir Ribeiro — Diretor do expediente da S.E.F.

Em 13-6-60.
N. 2209, da Corregedoria do D.F.S.P. — Ciente. Arquive-se
— N. 222, do Hospital Juliano Moreira; 447, do Juiz da 8a. Vara, — A.D.E.
— N. 244, do Q.G. da 1a. Zona Aérea. — A.D.E.T.
— Ns. 27 e 218, da Inspeção da G.C. — A.D.A.

Em 14-6-60.
N. 6, da Associação dos Antigos Alunos Maristas. — Agradecer.
— Ns. 48, 49 e 50, da 2a. Delegacia Auxiliar. — A.D.E.
— N. 2163, do Delce. Rouba e Falsificações do D.F.S.P. — A Corregedoria.

— S.n. da P.M.E. — Providencie a D.E.
— N. 88, da D.E.T. — A.D.E. para informar.

Em 15-6-60.
N. 083, da Base Aérea de Belém. — À D.I.C. para as provisões.

— S.n. do Q.G. da 8a. R.M.
— A.D.E.T.
— N. 591, da Divisão do Pessoal. — A.D.A.
— N. 2754, da Corregedoria do D.F.S.P. — A Corregedoria.

Em 17-6-60.
N. 87, da D.I.C. — Providencie a D.E.

— N. 251, da P.M.E. A Corregedoria.

— N. 253, da Inspeção da Guarda Civil. — A.D.A.
— N. 249, da S.O.T.V. — A.D.A.S.I.

— S.n. da 1a. Pretoria de Civel. — À 1a. Delegacia com as devidas cautelas.

— N. 611, da Divisão do Pessoal. — A.D.A.
— N. 174, da F.P.D. — A.D.E.T. para verificar a possibilidade.

Em 18-6-60.
S.n. do P.S.D. de João Coelho, — Ciente. Arquive-se.

— N. 0801, do Núcleo do Parque de Aeronáutica. — Providencie a D.E.

— N. 323, da Divisão de Policia Marítima e Aérea do D.F.S.P. — A Inspeção Marítima.

— N. 53, da Delegacia de Gurupá. — A Polinter.

— N. 485, da Auditoria da 8a. R.M. — Agradeça-se. Comunique-se ao Presídio.

— Ms. 248 e 250, do Q.G. da 8a. R.M. — A.S.I.C. para atender.

— N. 255 e 256, da Inspeção da G.C. — A.D.A.

— N. 566, do T.R.E. — Urgente. Ao Cmte. da G.C. para cumprir.

Em 21-6-60.
N. 8, da Prefeitura de Igarapé-Miri. — A.D.A.

— S.n. da Permanência da Central. — À 2a. Delegacia Auxiliar.

— N. 102, da D.E.T. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador.

— N. 103, da D.E.T. — Ass. Jurídico.

— N. 384, da Secretaria de Produção. — À 2a. Delegacia Auxiliar.

— Ns. 632 e 663, da Divisão do Pessoal. — A.D.A.

Em 22-6-60.
N. 255, do 26o. Batalhão de Caçadores. — À D.E.T.

— N. 23, da D.E.S.P.S. — A.D.A.

— N. 333, da Insp. Reg. Estatística Municipal. — À D.E.S.P.S.

— N. 569, do Tribunal Regional Eleitoral. — Ciente. Arquive-se.

— N. 21, do Q.G. da 8a. R.M.

— A.D.A. para certificar.

— N. 309, da P.M.E. — Soltar após as formalidades legais.

Em 23-6-60.

N. 0828, do Núcleo do Parque de Aeronáutica. — A.D.E.T.

— N. 56, da Sub-Delegacia do Mosqueiro. — A.D.A.

— N. 585, da Secretaria de Finanças. — Ao Delegado Baleixão para providenciar.

— N. 107, da D.E.T. — A.D.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 14-6-60.

Carteira de identidade — Benedita de Almeida, Francisco da Silveira, Gredorio Dias Carneiro, Izolda Cezar Andrade, Antônio Corrêa Melo, Frutuoso Ferraria, Garcia M. dos Reis, José Ribeiro Costa, Olival Costa Farias, Orninda Nunes Ferreira, Julia Lourenço Souza, Maria Helena de Carvalho, Tomaz de Aquino dos Santos, Jenete Oliveira da Silva. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Francisco Caetano Melo, Maria do Carmo Mielo, Izolda Cezar Andrade, Sanderval Freitas. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta — Francisco da Silveira, Maria da Penha Botelho Arruda, Benjamim Alves de Souza, Lourenço da Souza Galvão, Carlos Gadilha da Silva. — Ao S.I.C.

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Em 7-6-60.

Ofícios:
N. 22, da 3a. Delegacia Auxiliar. — A.D.E. para informar.
— N. 053, do Q.G. da 1a. Zona Aérea. — A 3a. Delegacia.

— N. 27, do Comissariado do Jurunas. — A.D.E.

— N. 245, da S.I.J. — Agradeça-se.

— N. 67, do Q.G. da 1a. Zona Aérea. — A.D.E.T.

— N. 565, da Divisão do Pessoal; 555, da Divisão do Pessoal; 21, do D.E.S.P.S. — A.D.A.

Em 8-6-60.

N. 35, da Prefeitura de Portel. — A.D.A.S.I. para informar.

— N. 33, da D.E.T. — A.D.E.

— N. 29, de Sub-Delegado de Icoaraci. — A.D.E.

— N. 169, do Diretor da Escola de Agronomia da Amazonia. — Agradeça-se.

Em 9-6-60.

N. 542, da Secretaria de Finanças. — Ao Cmdo. da G.C.

— N. 241, da P.M.E. — A Corregedoria.

— N. 1519, do Departamento Federal de Segurança Pública. — A.D.I.C. para urgente informação.

— N. 35, da D.E.T. — A.D.E.

— N. 223, da S.O.T.V. — A.D.A.S.I.

— S.n. do 26o. B.C.: 47, da 2a. Delegacia Auxiliar; S.n. da Permanência da Central. — Providencie a D.E.

— N. 0598, da Base Naval de Val-de-Cães. — A Corregedoria.

— N. 219, do Hospital Juliano Moreira. — A.D.E.

— N. 574, da Divisão do Pessoal. — A.D.A.

— N. 443, do Juiz da 8a. Vara. — A.D.E.

— N. 438, do Juiz da 9a. Vara. — Providencie a D.E.

Em 10-6-60.

S.n. da Força e Luz do Pará. — A.D.E.S.P.S.

— N. 115, da Procuradoria Geral. — N.A. Concluso.

— S.n. do Partido Social Brasileiro. — Ao D.E.S.P.S.

— Ns. 244, 243 e 242, da Inspeção da Guarda Civil. — Ao D.A.

— N. 245, do D.E.R. — Ciente. A.D.E.T.

— N. 88, do Presídio São José. — Ao Comando da G.C.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 16|60-GE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 10 de maio de 1960, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Aprovar o parecer do relator, conselheiro Antero dos Santos Soeiro, exarado no processo 2152|59, em que Francisco Alves Gouveia, Residente, em exercício, no Distrito de Castanhal, requer lhe seja atribuída a classe 3 que tinha anteriormente, ou seja, a partir de 1-1-1956 e não a 0 em que ficou, após haver sido reestruturado, considerando-se, por outro lado, prescritas, até 20-10-59, as diferenças de pagamento a que se julgava com direito.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 10 de maio de 1960.

Eng. Arthur Sampaio Carepa
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. João Antônio Nunes Caetano
Conselheiro
Eng. Camilo Porto de Oliveira
Conselheiro
Dr. Antero dos Santos Soeiro
Conselheiro
Dr. Humberto Machado de Mendonça
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buéres
Conselheiro

Resolução N. 17|60

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 21 de Junho de 1960, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Aprovar a proposta feita à Diretoria Geral do DER-Pa., pela Divulgação Cinematográfica da Amazônia, para execução de um documentário cinematográfico, relativo a obras e serviços realizados pelo aludido Departamento, conforme roteiro indicado pelo mesmo, nos termos propostos por aquela firma, através do processo n. 1122|60.

Sala das Sessões do C.E., em 21 de Junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Presidente
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. José Chaves Camacho
Conselheiro
Eng. Luiz Alves
Conselheiro
Eng. Arthur Sampaio Carepa
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

PORTARIA N. 338 — DE 17 Administrativo, lotado no Setor de Contabilidade, as férias relativas ao ano de 1958|59, a contar de 28|7 a 20|8|1960.
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948.

RESOLVE:

Conceder, hum mês de auxílio de custo ao servidor João Cauby de Almeida, em face do citado servidor ter sido removido para o Núcleo Rodoviário de Abaetetuba, conforme Portaria n. 320, de 25|5|1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 339 — DE 21 DE JUNHO DE 1960
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1|9|1959, ao funcionário Raimundo de Melo, ocupante do cargo de Motorista, referência 5, classe 1, lotado na Divisão de Pavimentação, o adicional de dez por cento (10 %) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24|12|1953, aplicável ao serventuário por força do art. 10.º do Decreto n. 1.933, de 29|12|1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 390 — DE 15 DE JUNHO DE 1960
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|1952, baixada pela Diretora Geral,

RESOLVE:
Conceder de acôrdo com a Lei ao funcionário Sr. José Menezes Machado, Auxiliar de Contabilista, referência 16-0, lotado na Secção de Contabilidade, as férias regulamentares, referente ao ano de 1957|58, a contar de 2|7 a 31|7|1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 391 — DE 15 DE JUNHO DE 1960
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|1952, baixada pela Diretora Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Timóteo Ferreira, Almoxarife, ref. 10-3, lotado no Almoxarifado Central, servindo na DCC-Gabinete, as férias relativas ao ano de 1958-59 a contar de 1 a 30|7|1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 392 — DE 14 DE JUNHO DE 1960
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|1952, baixada pela Diretora Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. José Menezes Machado, Auxiliar de Contabilista, referência 16-0, lotado na Secção de Contabilidade, as férias regulamentares, referente ao ano de 1957|58, a contar de 2|7 a 31|7|1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Cicero Rodrigues da Silva, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORATARIA N. 404 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Alves da Silva, Braçal, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORATARIA N. 405 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Evangelista do Nascimento, Capataz, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Diretor da D. A.
Eng. Luiz Alves

PORATARIA N. 406 — DE 14 res. relativas ao ano de ... DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Lauro de Souza Oliveira, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORATARIA N. 407 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Firmino dos Santos, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORATARIA N. 408 — DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Pedro Viana da Silva, Rádio Operador, ref. 8-1, lotado no S. R. C., as férias regulamenta-

res de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Euclides Gesta, Oficial Administrativo, referência 12-3, lotado na S. E. F. T. R., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/7 a 30/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 8.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada à aquisição e manutenção de máquinas e equipamento rodoviário, inclusive veículos auto-motores de carga.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e o segundo pelo seu procurador, senhor RUBENS CANTANHEDE MOTA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo desseccis (16), da lei número mil citozentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e triata e dois ..., (34.122), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e doi (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acordo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Disp. Const.; 3.2.02 — Volatização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federa-

ederal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 23 — Rondônia; 3 — Aquisição e manutenção de máquinas e equipamento rodoviário, inclusive veículos auto-motores de carga — Cr\$ 8.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: A aquisição de material e prestação de serviços por particulares, para a execução da presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246 do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Junho de 1960.

WALDIR BOUHID

RUBENS CANTANHEDE MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leônio Monteiro;

Raul de Azevedo Coimbra.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação da Verba de Cr\$ 8.000.000,00, ano de 1960, referente a aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos rodoviários.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITARIO	TOTAL
1 — Aquisição de um (1) caminhão basculante, tipo Mercedes Benz ou equivalente, capacidade para 8 a 10 toneladas	vb	—	1.100.000,00	
— Transporte do mesmo, via marítima e fluvial até Pôrto Velho	vb	—	300.000,00	
2 — Aquisição de um (1) caminhão de carroceria comum, para 8 a 10 toneladas, Mercedes Benz ou equivalente, com tração nos dois eixos	vb	—	1.400.000,00	
— Transporte do mesmo, via marítima e fluvial até Pôrto Velho	vb	—	300.000,00	
3 — Aquisição de uma (1) camionete tipo Rural, para os trabalhos de inspeção e fiscalização de estradas	vb	—	650.000,00	
— Transporte até Pôrto Velho, via marítima e fluvial	vb	—	160.000,00	
4 — Aquisição de um (1) Cavalo Mecânico, tipo FNM ou equivalente, com carreta para 30 toneladas, destinado ao transporte de máquinas pesadas	vb	—	2.300.000,00	
— Transporte até Pôrto Velho, via marítima e fluvial	vb	—	600.000,00	
5 — Aquisição de peças diversas, pneus, acessórios, material de oficina, etc.	vb	—	600.000,00	
6 — Recondicionamento de quatro (4) rodas motoras para D-8, inclusive transporte, a Cr\$ 40.000,00, cada	vb	—	160.000,00	
7 — Aquisição de dois (2) pneus com câmara, 11x24, para motoniveladora, a Cr\$ 23.000,00	vb	—	46.000,00	
—	vb	—	64.000,00	
8 — Compra de um (1) magneto para trator D-7 ou D-8	vb	—	140.000,00	
9 — Aquisição de 400 metros de cabo de aço de 1/2", alma de aço, para comando de "scrapers", lâminas de tratores, etc., a Cr\$ 350,00 o metro linear	vb	—	180.000,00	
10 — Aquisição de seis (6) jogos de facas de lâmina de "scraper", tratores e motoniveladoras, a Cr\$ 30.000,00	vb	—	Cr\$ 8.000.000,00	
T O T A L				

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 10.800.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de aplicação dos serviços elétricos de Guajará Mirim, inclusive Rêde de distribuição a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e o segundo pelo seu procurador, senhor RUBENS CANTANHEDE MOTA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de dez milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 10.800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 69 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199º de Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.2.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 23 — Rondônia; 2 — Prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Guajará Mirim, inclusive Rêde de Distribuição — Cr\$ 10.800.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por este das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízos das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500 000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 24º do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Junho de 1960.

WALDIR BOUHID

RUBENS CANTANHEDE MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro;

Raul de Azevedo Coimbra.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação de Verba de Cr\$ 10.800.000,00, dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Guajará Mirim, inclusive Rêde de Distribuição

DISCRIMINAÇÃO

PREÇO

I — Ultima parcela do pagamento total para aquisição de dois grupos geradores skoda de 450 KVA	4.400.000,00
II — Transporte e seguro dos dois grupos geradores até Pôrto Velho	800.000,00
III — Construção da base e instalação de um grupo gerador	600.000,00
IV — Ampliação do prédio da Usina conforme projeto anexo ao processo n. 1873/60	1.200.000,00
V — Aquisição de dois transformadores trifásicos de 500 KVA, 220/6.600 volts e 60 ciclos	2.600.000,00
VI — Início da reforma e ampliação da rête de distribuição de energia	1.200.000,00
T O T A L	Cr\$ 10.800.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 12.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Pôrto Velho, inclusive reforma de geradores,

montagem de turbinas e rôde de distribuição.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e o segundo pelo seu procurador, senhor RUBENS CANTANHEDE MOTA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis dezesseis (16), da lei número mil novecentos e cinco (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cincuenta e três (1953), o qual regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cincuenta e quatro (1954), pelas portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), da dezenesseis (17) de junho de mil novecentos e cincuenta e seis (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por élle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acôrdo, acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO a quantia de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.01 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 23 — Rondônia; 1 — Prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Pôrto Velho, inclusive reforma de geradores, montagem de turbinas e rôde de distribuição — Cr\$ 12.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O GOVERNO prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 6 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luis Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de junho de 1960.

WALDIR BOUHID

RUBENS CANTANHEDE MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Araújo Coimbra

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação da Verba de Cr\$ 12.000.000,00, dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Pôrto Velho, inclusive reforma de geradores, montagem de turbinas e rôde de distribuição.

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
I — Aquisição de um grupo gerador "Skoda" de 700 KVA, 387 R.P.M., 50 ciclos, com 10% de peças sobressalentes, completo com quadro elétrico de controle e medição	6.300.000,00
II — Transporte e seguro do grupo gerador até a cidade de Pôrto Velho	500.000,00
III — Construção da base do grupo gerador em concreto armado, instalação do mesmo e instalação do quadro elétrico	500.000,00
IV — Demolição da base atual e início da construção da nova base do turbo gerador de 1.625 KVA, conforme projeto aprovado pela S.P.V.E.A.	2.000.000,00
V — Aquisição de um transformador trifásico de 750 KVA, 220/6.600 volts e 50 ciclos	1.800.000,00
VI — Aquisição de uma fábrica de postes de concreto, completo, com 3 vibradores externos e 8 fundos de formas	500.000,00

VII — Transporte e seguro da fábrica de postes até a cidade de Pôrto Velho .	120.000,00
VIII — Eventuais ..	272.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 12.000.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Lábrea, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Educandário Eduardo Ribeiro, em Canutama, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Lábrea, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e a segunda pelo seu procurador frei FRANCISCO MARTINEZ JIMENEZ, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e rinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o valor da dotação constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos

Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de junho de 1954, 04 — Amazonas; 3 — Prelazia Nullius de Lábrea; 2 — Educandário Eduardo Ribeiro em Canutama — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Junho de 1960.

WALDIR BOUHID

Frei FRANCISCO MARTINEZ JIMENEZ

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro;

Raul de Azevedo Coimbra.

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dotação de 1960, destinada ao Educandário "Eduardo Ribeiro", em Canutama, Estado do Amazonas, a cargo da Prelazia Nullius de Lábrea.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
1. Pavimentação				
Ladrilhos hidropaulicos ..	m2	720	650,00	468.000,00
2. Eventuais ..	vb	—	—	32.000,00
T O T A L			Cr\$ 500.000,00	

**SECRETARIA ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA**
Divisão de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o sr. Joselio de Menezes Carvalho, guarda civil de 3a, classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de ficar o mencionado período ou não sendo feita prova da existência de fôrma maior ou cagão ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 13 da citada Lei, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria do Estado de Segurança Pública em Belém, 28 de junho de 1960.

Orlando de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração

(T. — 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12,
13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22,
23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e
2/3/60)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELEM**

Aforamento de Terras

O Sra. Engenheiro Gastão de Queiroz Santos, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Edith Pereira Gimenes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas São Miguel, São Silvestre, Travessa Dr. Moraes e Padre Eutíquio, donde dista 68,00 metros.

Dimensões:
Frente — 7,00 metros.
Fundos — 40,00 metros.
Área — 280,00 m².

Terreno baldio, confinando para ambos os lados com quem de direito, tendo forma regular.

Convido os heróis confinantes no os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de maio de 1960.

Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
(T. — 27896 — 18/5, 23 e 3/6/60)

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS
E VIACAO**

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Arão Rodrigues Marinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 21a. Comarca, 30a. Térmo, 30a. Município de Marabá e 150 Distrito; com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita do Rio Macaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com o rio Madeira, pelo lado de cima com o Grotão de

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

nominado Arraias, fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma legua e frente por uma dita de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Agenor Inácio de Araújo que por José Calazans de Freitas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30a. Térmo, 30a. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na região Ponte de Pau a partir das terras requeridas por Agenor Inácio de Araújo e Walter Inácio da Rocha, e por este abaixo limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Joaquim Gonçalves Evangelista, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30a. Térmo, 30a. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Araguaia, pelo Sul com terras requeridas por Jesus Lobão Veras, pelo Oeste com o lugar denominado Morro Craned, dista da Vila de Santa Cruz mais ou menos (18) dezoito quilômetros. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Benedito Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30a. Térmo, 30a. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se a Sul e Leste com terras devolutas a Oeste com o requerimento de Lázaro Veloso de Carvalho e ao Norte com o Rio do Fogo. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Estado. O referido lote de terra mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Américo Inácio Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30a. Térmo, 30a. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na região Ponte de Pau a partir das terras requeridas por Américo Inácio Ferreira e Walter Inácio da Rocha, e por este abaixo limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Raimundo Alves dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30a. Térmo, 30a. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Araguaia, pelo Sul com terras requeridas por Jesus Lobão Veras, pelo Oeste com o lugar denominado Morro Craned, dista da Vila de Santa Cruz mais ou menos (18) dezoito quilômetros. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Jorge Antônio Araújo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30a. Térmo, 30a. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na região Ponte de Pau na margem esquerda do Ribeirão Salobro, confrontando com as terras requeridas por Pedro Alves de Menezes, limitando-se pelos outros lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.606 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Pedro Alvarez Menezes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30a. Térmo, 30a. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na região Ponte de Pau, na margem direita do Rio Salobro a partir das terras requeridas por Américo Inácio Ferreira e por este abaixo, limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE ÁGUAS**

E D I T A L

De ordem do Senhor Eng. Director do Departamento Estadual de Águas notifico, pelo presente Edital, o Senhor Lauro Edmon Fomentel de Senna, diariamente assistente do Departamento, para o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente Edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 25 da lei citada.

Eu, Everaldo Barreto, Chefe do Expediente, o escrevi e assinei. Departamento Estadual de Águas, 31 de maio de 1960.

Everaldo Barreto
Chefe do Expediente do D.E.A.
VISTO : em 21/5/60.
Eduardo Sampaio Carepa
Diretor Geral do D.E.A.

(G. — Dias 25/5 — 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pelo presente Edital, fica notificada o senhora Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor com exercício na escola do lugar Santo Antônio, município de S. Sebastião da Boa Vista, para o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposto sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente Edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria do Expediente, o escrevi e assinei. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa
Pelo Diretor do Expediente.

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60).

A N Ú N C I O S

**PORTUENSE,
FERRAGENS S. A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Portuense, Ferragens S. A., realizada no dia 16 de junho de 1960.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, reuniram-se na sede social de PORTUENSE, FERRAGENS S. A., acionistas representando número legal, conforme se verifica do Livro de Presença. A sessão foi aberta pelo acionista Senhor Abilio Augusto Velho, o qual por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos e em seguida convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Senhores acionistas Doutor Atahualpa Fernandez e David dos Santos Loureiro. Assim constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação, publicado no jornal "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias nove, doze e dezesseis do mês em curso. O Senhor Presidente ainda esclarece que a presente Assembléia tem por objetivo manifestar-se sobre uma Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal no sentido de ser aumentado o capital social, com a consequente alteração dos estatutos, solicitado, então, ao Senhor Secretário que precedesse à leitura dos mencionados documentos, que estavam assim redigidos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria de Portuense, Ferragens S. A., submete à vossa apreciação a presente Proposta para o aumento do Capital Social de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, mediante a valorização dos Bens Imóveis, para ajustá-los ao seu valor real, no valor de Cr\$ 9.600.000,00 e os restantes Cr\$ 5.400.000,00 por subscrição a ser realizada em dinheiro, pelos Senhores acionistas, somos de parecer que dita proposta deve ser aprovada pelos Senhores acionistas, pelos seus próprios fundamentos. (aa) Dr. José Carvalho da Cruz, João Queiroz de Figueiredo e Clementino José dos Reis". — Terminada a leitura dos ditos documentos, foram os mesmos submetidos à discussão e concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nin-

guém se manifestasse foi submetida à votação tendo-se verificado a aprovação unânime da Proposta da Diretoria. Declarou o Senhor Presidente, que à vista da deliberação tomada ficava o capital social aumentado para ... Cr\$ 60.000.000,00, ficando o artigo sexto dos Estatutos Sociais assim redigido: "Artigo 60. — O Capital Social, todo integralizado, é de sessenta milhões de cruzeiros... Cr\$ 60.000.000,00), dividido em sessenta mil ações ordinárias do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma ao portador ou nominativas, como o preferir o acionista". Submetida à aprovação a alteração dos Estatutos, no seu artigo sexto, foi a mesma aprovada por unanimidade. — Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Mesa da Assembléia, dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta. (aa) Abilio Augusto Velho, Presidente; Dr. Atahualpa Fernandez — 1o. Secretário e David dos Santos Lourenço — 2o. — Secretário Acionistas presentes: (aa) Abilio Augusto Velho; Por Abilio Augusto Velho da Cruz — Abilio Augusto Velho; Antonio Alves Velho, p. p. Abilio Augusto Velho; Afonso Pereira da Silva; Banco Moreira Gomes S. A. — Antonio Maria da Silva; Expedito Lobato Fernandez; Luiz Pinto Pereira; Jayme Mayrinck de Andrade; Paulino Geral de Lima Pereira; Martin, Representações e Comércio S. A. (Marcosa) — D. Cabral — Diretor; Dr. Atahualpa Fernandez; David dos Santos Loureiro; Clementino José dos Reis; Orlando Almeida Corrêa; Por José Roberto Velho da Cruz, Abilio Augusto Velho; João Queiroz de Figueiredo; Manoel Augusto Moura, p. p. Mário Fernandes Carreira; Por Aurea Napoleão Cohen Samuel Cohen e por Aurora Napoleão Cohen, Samuel Cohen.

Portuense, Ferragens, S. A. — (a) Afonso Pereira da Silva, Diretor.

(Ext. — Dia — 3/7/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 3 DE JULHO DE 1960

NUM. 5.158

ACÓRDÃO N. 225

Agravio da Capital

Agravante: — Siegfried Herbert Drayssing Limitada.

Agravada: — A firma Araújo & Pereira.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Falência. Restituição de mercadorias da massa falida.

Não cabe a restituição quando as mercadorias, embora vendidas a crédito, foram entregues à falida fora do prazo de que cogita o art. 76, parágrafo 2º, da Lei de Falências.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravio da Comarca da Capital, em que é agravante, Siegfried Herbert Drayssing Limitada; e, Agravada, a firma Araújo & Pereira.

Acordam os Juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, negar provimento ao agravio para confirmar a decisão recorrida, que nenhum agravamento causou ao recorrente, limitando-no estrito cumprimento da lei falimentar. Custas "ex-lege".

A espécie é simples e não demanda indagações profundas para a sua exata solução. Siegfried Herbert Drayssing Limitada, requereram ao titular da 7ª Vara, em cujo Juízo corre o processo de falência da firma Araújo & Pereira, desta praça, a restituição de mercadorias vendidas à crédito e entregues à falida antes do pedido de falência.

O assunto é claramente regulado pelo art. 76, parágrafo 2º, da lei falimentar, "in verbis":

"Também pode ser reclamada a restituição das coisas vendidas à crédito e entregues à falida nos quinze dias anteriores ao requerimento de falência, se ainda não alienadas pela massa".

Duas são, pois, as condições elementares para assegurar o direito à restituição: a venda a crédito e a entrega das coisas à falida nos quinze dias que antecederam o pedido de falência. Nada influi, para a configuração desse direito, o período falimentar fixado na sentença declaratória da falência.

Ora, segundo as próprias declarações da Agravante, assim no pedido de restituição, como na minuta do agravio em julgamento, as coisas cuja restituição se reclama, embora vendidas a crédito, foram entregues à firma falida no dia 9 de abril de 1959, exatamente 29 dias antes do requerimento de fa-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Lência que a Agravante dá como de 8 de maio seguinte, fóra, portanto, do prazo a que alude o dispositivo legal, citado, que é de quinze (15) dias antes do pedido de falência.

Falta, assim, o segundo dos dois requisitos cuja verificação asseguraria à Agravante a restituição requerida.

Pouco importa, vale repetir, que a senaença declaratória da falência tenha fixado o período falimentar a partir de 18 de março. A lei não cogita, no caso, de período falimentar, mas sim de um prazo de quinze dias imediatamente anteriores ao requerimento de falência. Requerimento de falência se confunde com período falimentar.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 1960.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de junho de 1960.

(a.) Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravio da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravante, Frederico Rossas Novais; e, Agravada, Palmira Freitas, pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparado dito Agravio, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de junho de 1960. — (a.) Luis Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Bernabé Farias de Moraes e Domingas Rodrigues, ele, solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Vitória Farias, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Antônio Jorge Rodrigues e Maria Martiniana Rodrigues, residentes nesta cidade. Horizamor Miranda do Nascimento e Janete de Oliveira Ramos, ele, solteiro, natural do Pará, gráfico, filho de Manoel Felix do Nascimento e Maria Evangelista Miranda do Nascimento, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Odvaldo Gonçalves Ramos, residentes nesta cidade. Felinto Amorim Pereira Filho e Naide Silva de Lima, ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Felinto

Amorim Pereira e Tereza Corrêa Pereira, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Honório Fernandes de Lima e Bertina da Silva Lima, residentes nesta cidade. Rubem Carlos da Silva e Maria Iolanda Guimarães Castro, ele, solteiro, natural do Maranhão, filho de dona Domingas Simplícliana da Silva, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de

Raimundo Ferreira Castro e Maria Guimarães Castro, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 1 de Julho de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 28.376 — 2 e 9/7/60)

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959. (Janeiro a Setembro).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959 (janeiro a setembro), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (proc. n. 7327).

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20/8/60).

Editorial de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Proc. n. 7447).

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20/8/60).